

LEI Nº 3.247 DE 14 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Poder
Executivo Municipal a
abrir um Crédito
Suplementar e dá
outras providências.

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de
Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito
Suplementar no valor de R\$-97.710,00 (noventa e sete mil,
setecentos e dez reais), nas seguintes classificações funcionais
e econômicas:

10 – SECRETARIA MUN.DE SAÚDE, AS.SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10.01-SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SMSASMA
10122000042.053 – MANUTENÇÃO DA SECR.SAÚDE,
ASSIST.SOCIAL E MEIO AMBIENTE

3.1.90.08.07.02.00 – Contr.da Ent. p/Atendimento Saúde
Servidor.....R\$- 2.000,00

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de
Telecomunicações.....R\$- 2.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio
Alimentação.....R\$- 4.000,00

10.02-SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE
10301000192.054 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos
Servidores.....R\$-22.900,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS –
Servidores.....R\$-13.000,00

3.1.90.47.01.01.00 – PASEP –
Servidores.....R\$- 2.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de
Consumo.....R\$-21.400,00

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de
Transportes.....R\$- 500,00

3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de
Telecomunicações.....R\$- 4.000,00

3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e
Esgoto.....R\$- 2.000,00

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serv. de Terceiros-Pessoa
Jurídica.....R\$- 2.500,00

10.04-SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS
10301000192.058 – MANUTENÇÃO DO PAB-PSF

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$- 9.560,00

10301000192.065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S I A-S U S/S I H-S U S

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 2.400,00

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$- 1.200,00

10301000192.069 – MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DA SAÚDE/ESTADO

3.3.90.39.12.00.00 – Serviços de Saúde.....R\$- 8.250,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
.....R\$- 97.710,00

[<Artigo_2>](#)

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

10 – SECRETARIA MUN.DE SAÚDE, AS.SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10.01-SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SMSASMA

10122000042.053 – MANUTENÇÃO DA SECR.SAÚDE, ASSIST.SOCIAL E MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores.....R\$-23.000,00

3.1.90.13.02.01.00 – INSS Servidores.....R\$- 4.500,00

3.3.90.13.02.00.00 – INSS Autônomos.....R\$- 400,00

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$- 1.000,00

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....R\$- 2.000,00

3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$- 900,00

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes.....R\$- 1.900,00

3.3.90.39.13.00.00 – Serv. de Public., Propaganda e Promoções.....R\$- 900,00

3.3.90.93.03.00.00 – Restit. de Desp. Eventuais com Alimentação...R\$- 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 2.500,00

10.02-SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

10301000091.010 – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIRRO SÃO JOSÉ

3.3.90.13.02.00.00 – INSS Autônomos.....R\$- 200,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 1.800,00

3.3.90.36.01.00.00 –
Autônomos.....R\$- 1.000,00
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de
Conservação.....R\$- 1.000,00

10301000192.054 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.1.90.04.03.00.00 – Contrat. por Tempo Determ.de Prof.da Saúde..R\$- 9.000,00
3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas Extras.....R\$- 2.000,00
3.3.90.93.03.00.00 – Restit. de Desp. Eventuais com Alimentação...R\$- 3.900,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 2.000,00

10301000192.055 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.1.90.13.02.01.00 – INSS –
Servidores.....R\$- 500,00
3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas Extras.....R\$- 900,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$- 1.000,00
3.3.90.13.02.00.00 – INSS –
Autônomos.....R\$- 1.000,00
3.3.90.36.03.00.00 – Serviços Médicos.....R\$- 4.000,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes.....R\$- 400,00
3.3.90.39.23.00.00 – Congressos,Simpósios, Conferências, Cursos.R\$- 1.000,00
3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos..R\$- 1.000,00
3.3.90.93.03.00.00 – Restit. de Desp. Eventuais com Alimentação...R\$- 500,00

10.04-SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10301000192.058 – MANUTENÇÃO DO PAB-PSF

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 9.560,00

10301000192.065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S I A-S U S/S I H-S U S

3.3.90.36.03.00.00 – Serviços Médicos.....R\$- 2.400,00
3.3.90.39.28.00.00 – Serv. de Encad., Ampliação, Plastificação.....R\$- 1.200,00

10301000192.068 – MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA/ESTADO

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$- 7.000,00

10301000192.069	–	MUNICIPALIZAÇÃO	SOLIDÁRIA	DA
		SAÚDE/ESTADO		
3.3.90.32.00.00.00	–	Material	de	Distribuição
Gratuita.....	R\$-	3.000,00		
3.3.90.36.01.00.00				–
Autônomos.....	R\$-	1.250,00		
3.3.90.36.03.00.00	–			Serviços
Médicos.....	R\$-	4.000,00		
TOTAL	DAS		REDUÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$-	97.710,00		

<Artigo_3>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de agosto de 2003.

DINO GIARETTA,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.